

**SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS DO ESTADO
DA BAHIA - SEBRAE/BA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU INSTRUTORIA PARA O PROGRAMA
EMPRETEC**

**SEBRAE/BA Nº 01/ 2018
ERRATA 01**

**SALVADOR/BA
NOVEMBRO/2019**

SUMÁRIO

PREÂMBULO		
1	OBJETIVO	05
2	CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO	05
3	ETAPAS DO PROCESSO	07
4	VIGÊNCIA	10
5	CADASTRO DE CREDENCIADOS EMPRETEC	10
6	CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11
7	AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13
8	PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIADO	13
9	DO DESCREDENCIAMENTO DO FACILITADOR E DO CONSULTOR SELECIONADOS EMPRETEC	14
10	DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO DO FACILITADOR E DO CONSULTOR SELECIONADOS EMPRETEC	15
11	DISPOSIÇÕES FINAIS	16
DOS ANEXOS DO EDITAL		
ANEXO A	FICHA CADASTRO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECIONADORES EMPRETEC.	18
ANEXO B	MODELO DE ATA DE VALIDAÇÃO DE CADASTRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECIONADORES EMPRETEC E DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECIONADORES EMPRETEC JÁ CREDENCIADOS, ORIUNDOS DO SGC	19
ANEXO C	TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM OUTROS SEBRAE/UF	20
ANEXO D	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	21
ANEXO E	FICHA CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECIONADORES EMPRETEC (INCLUSIVE P/ ORIUNDOS DO SGC)	22
ANEXO F	CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO	23
ANEXO G	MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - FACILITADOR/CONSULTOR SELECIONADOR EMPRETEC	24
ANEXO H	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO	33
ANEXO I	MODELO DE NOTIFICAÇÃO PARA CREDENCIADO	34
ANEXO J	MODELO DE COMUNICADO DE DESCREDENCIAMENTO	35
ANEXO K	MODELO DE COMUNICADO DE SUSPENSÃO	36
ANEXO L	CRONOGRAMA DO REGISTRO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO PROGRAMA EMPRETEC NO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE CREDENCIADOS DO EMPRETEC - SGCE	37

PREÂMBULO

I – **O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/BA**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na **Rua Horácio César, 64 – Bairro Dois de Julho – Salvador – BA – CEP: 40060-350, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.797.724/0001/12** com atuação no estado da Bahia, por meio **Coordenação de Gestão de Credenciados (CGC)** torna público estarem abertas as inscrições do **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FACILITADORES E CONSULTORES SELECIONADORES EMPRETEC**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011, de 18 de maio de 2011, no Regulamento de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC, aprovado pela Resolução Direx nº 0913/2018 de 09/05/2018 e no Programa EMPRETEC da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento – UNCTAD órgão da Organização das Nações Unidas – ONU.

- I. O EMPRETEC possui formato e metodologia fechada, pois foi desenvolvido no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento – UNCTAD, órgão da Organização das Nações Unidas – ONU e licenciado em caráter exclusivo no Brasil para o Sebrae, não sendo permitido alterar esse formato.
- II. Como pré-requisito para empresa se credenciar para os serviços de instrutoria (facilitação) e consultoria (Seleção) do EMPRETEC, **o profissional da empresa deverá ter realizado um seminário do EMPRETEC como participante e ter atuado como Trainee.**
- III. O Sebrae/BA será o responsável por realizar o processo de credenciamento para prestação de serviços de Instrutoria e Consultoria para Facilitador EMPRETEC e Consultor Seleccionador EMPRETEC.
- IV. O registro das empresas credenciadas no Programa Empretec deverá ser realizado no Sistema Informatizado de Gestão de Credenciados do Empretec – SGCE, através do site abaixo informado, com preenchimento dos dados

e inserção dos documentos (ANEXO A) e do envio do Termo de adesão às novas regras deste edital que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e enviado para o e-mail: credenciamnetoempretec@ba.sebrae.com.br

SITE PARA INFORMAÇÃO AO ACESSO AO SISTEMA INFORMATIZADO:

<http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/BA/Chamadas%20de%20Projeto/EDITAL%20EMPRETEC%2001%20.%202018-Facilitador%20e%20Selecionador.pdf>

- V.** Fica assegurado ao Sebrae/BA o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos candidatos ao credenciamento ou às pessoas jurídicas vinculadas.
- VI.** O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas inscritas, que deverão tomar ciência dos resultados do andamento do processo pelo sistema de credenciamento.
- VII.** Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail: credenciamentoempretec@ba.sebrae.com.br O prazo para resposta é de até 05 (cinco) dias úteis.
- VIII.** Os processos de credenciamento poderão ser fiscalizados, por amostragem, pelo Sebrae Nacional.
- IX.** As empresas que eram credenciadas no Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e ou Instrutoria para o Programa Empretec Edital 01/2018, como Facilitadores e Consultores Selecionadores do EMPRETEC, não precisarão participar do processo de credenciamento previsto neste Edital. No entanto, as empresas tem um prazo de até 15 (trinta) dias para atualizar o cadastro existente no Sistema Informatizado do Empretec - SGCE, através do site para obtenção as

informações de acesso ao Sistema Informatizado e inserção dos documentos, conforme ANEXO A e ANEXO F deste edital.

- X. As empresas que não exercerem a prerrogativa de atualizar o cadastro no prazo previsto, deverão participar do credenciamento como outros candidatos

01 – OBJETVO

1.1 Este Edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para integrarem o cadastro de prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria, facilitação e consultoria de seleção do EMPRETEC, em regime de não exclusividade.

02 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SEBRAE/BA, sociedades empresárias, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria e que atendam ao que segue:

2.1.1 Facilitação EMPRETEC:

- a) Ter realizado um seminário do EMPRETEC como participante.
- b) Ter atuado como Facilitador Trainee EMPRETEC, conforme regras vigentes do processo de formação de facilitadores trainee, realizado pela Universidade Corporativa Sebrae e ter recebido o certificado com habilitação para atuar como Facilitador EMPRETEC.
- c) Preencher, durante a vigência do edital, a Ficha de Cadastro de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC (**ANEXO A**), juntamente com a documentação exigida.
- d) Comprovar vínculo com pessoa jurídica que tem por atividade principal a área de instrutoria e/ou consultoria, como proprietário, sócio ou empregado da empresa.

2.1.2 Consultoria (Seleção) EMPRETEC:

- a) Ter realizado um seminário do EMPRETEC como participante.
- b) Ter participado como Consultor Seleccionador Trainee EMPRETEC, conforme regras vigentes do processo de formação de consultores seccionadores trainee, realizado pela Universidade Corporativa Sebrae e ter recebido o certificado de Consultor Seleccionador EMPRETEC.
- c) Preencher, durante a vigência do edital, a Ficha de Cadastro de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC (**ANEXO A**), e enviar ao endereço indicado neste Edital juntamente com os demais documentos exigidos.
- d) Comprovar vínculo com pessoa jurídica cuja atividade principal é área de instrutoria e/ou consultoria, como proprietário, sócio ou empregado da empresa.

2.1.3 É vedada a participação de empresas que:

- a) Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae;
 - b) Estiverem sob decretação de falência ou dissolução;
 - c) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema Sebrae;
 - d) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/BA;
- ✓ Não podem participar: Cônjuge – marido ou mulher e companheiro ou companheira – união estável, nos termos do Código Civil; Parente por consanguinidade, até 1º grau – (pai, mãe, filho (a)); Parente por consanguinidade, até 2º grau (irmão (ã), avô (ó); parente por afinidade, até 1º grau (sogro (a), genro, nora, padrasto, madrastra, enteado (a)); parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).

- e) Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade do Sistema Sebrae, enquanto durar o prazo do descredenciamento; e
- f) Sejam credenciadas por outro Sebrae/UF.

03 – ETAPAS DO PROCESSO

3.1 Credenciamento de empresa de instrutoria (Facilitação) e/ou Consultoria (Seleção) do EMPRETEC:

3.1.1 Etapa 1 – Inscrição – Esta etapa é de responsabilidade da empresa candidata ao credenciamento do EMPRETEC – Facilitador e/ou Consultor Seleccionador, que deverá:

- a) Preencher, durante a vigência deste Edital, a Ficha de Cadastro de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC (**ANEXO A**), e enviar para o endereço indicado juntamente com a documentação exigida.

3.1.2 Etapa 2 – Verificação de Conformidade e Qualificação – Esta etapa é de responsabilidade do Sebrae/BA que deverá:

- a) Avaliar os dados inseridos na Ficha Cadastral, bem como os documentos apresentados (**ANEXO A**).
- b) Preencher a ata de avaliação – cadastro e qualificação técnica (**ANEXO B**) apontando o motivo da não aceitação do credenciamento, quando for o caso.

3.1.3 Etapa 3 - Divulgação dos resultados/Validação

- a) Divulgar o resultado do credenciamento no site do Sebrae/BA www.ba.sebrae.com.br.
- b) Validar o credenciamento de empresas de instrutoria (Facilitação) e/ou Consultoria (Seleção) do EMPRETEC que atender as exigências do edital.

3.1.4 Informações gerais

- a) O processo de credenciamento se dará durante toda a vigência do edital, 24 meses a contar da data da divulgação do edital, e a verificação de conformidade e qualificação ocorrerá a qualquer tempo, ou com periodicidade definida, a critério do Sebrae/BA, dentro dessa vigência.
- b) As informações prestadas no ato da inscrição (preenchimento do cadastro) serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo o Sebrae/BA do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.
- c) Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- d) A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.
- e) A empresa candidata que não tiver seu credenciamento aprovado e julgar-se prejudicado,
- f) poderá apresentar recurso dirigido ao Sebrae/BA, por intermédio do e-mail credenciamentoempretec@ba.sebrae.com.br no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação da Ata de avaliação no site do Sebrae/BA.
- g) Ao encaminhar um recurso, a empresa deverá mencionar no assunto da mensagem o título **“RECURSO CREDENCIAMENTO – FACILITADOR E/OU CONSULTOR SELECIONADOR EMPRETEC”**.
- h) Caso a empresa não consiga êxito no credenciamento, poderá, durante a vigência do Edital (24 meses), participar novamente do processo, fazendo nova inscrição e aguardando a avaliação do Sebrae/BA (conforme letra **“a” deste item**).

3.2 Validação do Credenciamento de empresas - Facilitadores EMPRETEC e de Consultores Seleccionadores de EMPRETEC oriundos do SGC – Sistema de Gestão de Credenciados do Sebrae:

3.2.1 Etapa 1 – Recadastramento de dados – Esta etapa é de responsabilidade da empresa de instrutoria (Facilitação) e/ou Consultoria (Seleção) do EMPRETEC (credenciado no SGC) que deverá:

- a) Atualizar seus dados Cadastrais, dos Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC.
- b) Enviar a documentação exigida, referente a qualificação técnica exigida neste Edital **(ANEXO A)**.
- c) Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

3.2.3 Etapa 2 – Validação – esta etapa é de responsabilidade do Sebrae/BA que deverá:

- a) Analisar os dados da Ficha de Cadastro e os documentos apresentados pelo credenciado **((ANEXO A))**.
- b) Preencher a ata de validação – atualização do cadastro e qualificação técnica (modelo **(ANEXO B)**). Caso o credenciado não obtenha a validação do seu credenciamento, deverá ser apontado na ata o motivo.
- c) Validar e divulgar no site do Sebrae/BA www.ba.sebrae.com.br o credenciamento de empresa de instrutoria (Facilitação) e/ou Consultoria (Seleção) do EMPRETEC que tenham atendido às exigências do Edital.

3.2.4 Prazo – A validação do credenciamento pré-existente (oriundo do SGC) deverá ocorrer no período de até **30 (trinta) dias** após o lançamento deste edital.

3.3 Informações gerais

3.3.1 A empresa credenciada oriunda do SGC que não tiver seu credenciamento validado poderá apresentar recurso dirigido ao Sebrae/BA, por meio do e-mail credenciamentoempretec@ba.sebrae.com.br, no prazo de

até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação da Ata de Validação no site do Sebrae/BA.

3.3.2 Ao encaminhar o recurso, o credenciado oriundo do SGC deverá mencionar no assunto da mensagem o título **“RECURSO VALIDAÇÃO DE CREDENCIADO – FACILITADOR E/OU CONSULTOR SELECIONADOR EMPRETEC ORIUNDO DO SGC”**.

3.3.3 A comissão avaliará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e emitirá seu parecer por intermédio de ata, que será inserida no site www.ba.sebrae.com.br e informará o resultado ao recorrente.

3.3.4 Caso a empresa credenciada do SGC não consiga êxito no processo de validação, poderá, durante a vigência do Edital (24 meses), participar normalmente do processo de credenciamento, conforme previsto no **item 3.1.4** deste Edital.

04 – VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste edital será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da divulgação, e o credenciamento da empresa de instrutoria e/ou consultoria para Facilitador e/ou Seleccionador do EMPRETEC ocorrerá durante todo o período, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Sebrae/BA.

05 – CADASTRO DE CREDENCIADOS EMPRETEC

5.1 Integrarão o Cadastro de Empresas de Prestação de Serviços de Instrutoria - Facilitação e Consultoria - Seleção do EMPRETEC, estando aptos a prestar serviços quando demandados:

5.2 A equipe técnica das empresas credenciadas (Facilitadores e Consultores Seleccionadores EMPRETEC) que atenderem aos requisitos previstos neste Edital e lograrem êxito no processo de credenciamento.

5.3 Todas Empresas de Prestação de Serviços de Instrutoria - Facilitação e Consultoria - Seleção do EMPRETEC, oriundos do SGC, que tiverem seus credenciamentos validados segundo os requisitos previstos neste edital.

06 – CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 A contratação pelo Sebrae/BA de empresas credenciada para facilitação do Seminário EMPRETEC, obedecerá aos critérios de rodízio, observando-se os princípios da igualdade, impessoalidade e isonomia.

6.2 Critérios do rodízio:

6.2.1 Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio do credenciado: no raio de distância de até 25 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre os credenciados no rodízio;

6.2.2 Máximo de 128 horas de prestação de serviço mensal;

6.2.3 Regularidade fiscal da pessoa jurídica de vinculação do credenciado.

6.2.4 Caso a empresa credenciada do SGC não consiga êxito no processo de validação, poderá, durante a vigência do Edital (24 meses), participar normalmente do processo de credenciamento, conforme previsto no **item 3.1.4** deste Edital.

6.2.5 Caso a empresa credenciada do SGC não consiga êxito no processo de validação, poderá, durante a vigência do Edital (24 meses), participar normalmente do processo de credenciamento, conforme previsto no **item 3.1.4** deste Edital.

6.2.6 Por ocasião da demanda a empresa credenciada será consultada, via sistema informatizado, sobre o interesse e disponibilidade para a prestação

dos serviços. O prazo de recusa ou aceite da proposta será de 24 (vinte e quatro horas). Caso a empresa credenciada recuse a demanda ou deixar o prazo de aceite expirar, retornará para a fila na posição final do rodízio.

6.2.7 A empresa credenciada para prestar serviços de Facilitador ou Consultor Seleccionador EMPRETEC será demandada, via sistema informatizado, por no máximo 128 (cento e vinte oitos) horas mês, por profissional credenciado e os contratos terão duração máxima de 12 (doze) meses. Todas as contratações obedecerão, cumulativamente, estes dois prazos.

6.2.8 Deverão ser observadas as mesmas regras de contratação da empresa credenciada que esteja vinculado a outro Sebrae/UF, ou seja, posição na fila, regularidade fiscal e o limite máximo de 128 horas de prestação de serviço mensal por parte do credenciado.

6.2.9 A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada a regularidade das certidões negativas Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União e Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos.

6.2.10 Havendo necessidade de aditar contrato, a empresa será comunicada e após aceite da empresa contratada, será emitido aditivo, observado limite estabelecido no regulamento de licitações e contratos do sistema Sebrae, até 25% do valor contratado.

6.2.11 O Sebrae/BA se dá ao direito de cancelar, adiar ou remarcar a realização das Turmas com notificação prévia ao profissional contratado, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, sem qualquer direito à indenização pelo contratado, seja de ordem moral ou material.

6.2.12 A empresa credenciada poderá prestar os serviços de Facilitador

ou Consultor Seleccionador EMPRETEC a outro Sebrae/UF, mediante solicitação do Sebrae/UF interessado e desde que o Sebrae/UF de vinculação concorde expressamente.

07 – AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Objetivando assegurar a qualidade dos serviços prestados, o Sebrae/BA irá avaliar o desempenho do credenciado na realização de cada Seminário para o qual foi contratado. Essa avaliação basear-se-á nas avaliações dos clientes externos e gestores demandantes, conforme previsto na metodologia do EMPRETEC.

7.2 O resultado das avaliações será encaminhado para a Coordenação de Credenciados – CGC.

7.3 O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado ao credenciado, para que, se necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecido pela metodologia do EMPRETEC.

08 – PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIADO

8.1 O pagamento dos honorários correspondentes aos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas deste Sebrae/BA.

8.2 O valor a ser pago ao credenciado obedecerá à tabela definida por este Sebrae/BA, sendo os montantes devidos depositados em conta corrente da pessoa jurídica de vinculação, mediante apresentação de nota fiscal e relatório da prestação de serviços relativos ao EMPRETEC.

8.3 A nota fiscal deverá ser apresentada com as seguintes informações: natureza e especificação dos serviços prestados; período de realização dos serviços; número do contrato; local

8.4 (cidade) da prestação dos serviços; valor total, especificação dos impostos,

banco, n.º da agência e da conta corrente do prestador de serviço.

09 – DO DESCREDENCIAMENTO DO FACILITADOR E DO CONSULTOR SELECIONADOS EMPRETEC

9.1 O Credenciado será descredenciado quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- c) Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações.
- d) Entregar e/ou divulgar material promocional próprio e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae.
- e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização.
- f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o Sebrae.
- g) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização.
- h) Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- i) Designar outro profissional, habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado, seja no todo, ou em parte.
- j) Utilizar o nome e/ou a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o nome e/ou a logomarca do Sebrae em assinaturas, cartões de visita, portais/sites/redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição.
- k) Articular parcerias em nome do Sebrae.
- l) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae.
- m) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

- n) Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento).
- o) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae no período determinado.
- p) Descumprir 3 (três) vezes o prazo previsto em contrato para registro das orientações, nos sistemas de controle, se for o caso.
- q) Alterar a empresa de vinculação do credenciado seu objeto social, de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria.
- r) Encerrar a empresa de vinculação do credenciado as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

9.2 O Facilitador ou Consultor Seleccionador EMPRETEC que for descredenciado pelos motivos acima ficará impedido de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

9.3 Após o recebimento da Notificação de Descredenciamento (ANEXOS I e J) o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.

10 – DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA (FACILITAÇÃO) E CONSULTORIA (SELECÇÃO) EMPRETEC.

10.1 O credenciado poderá ser suspenso, pelo período de 06 (seis) meses, quando (ANEXO K):

10.1.1 Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.

10.1.2 Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços ao SEBRAE, por 03 (três) vezes consecutivas.

10.1.3 Deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal da sua empresa de

vinculação por mais de 06 (seis) meses.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** A participação neste credenciamento importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.
- 11.2** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no Edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.
- 11.3** O credenciado poderá requerer ao Sebrae/BA, mediante solicitação formal, sua inativação temporária pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou exclusão do cadastro.
- 11.4** Este credenciamento não estabelecerá obrigação do Sebrae/BA de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

12 – ANEXOS

- 12.1** Serão disponibilizados em anexo os seguintes documentos:
- a) ANEXO A** – Ficha Cadastro e Relação de Documentos para o Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores EMPRETEC (aplicado também aos credenciados oriundos do SGC).
 - b) ANEXO B** – Modelo de Ata de Validação de Conformidade de Cadastro e Qualificação Técnica dos Candidatos a Facilitadores e Consultores Seleccionadores EMPRETEC e de Facilitadores e Consultores Seleccionadores EMPRETEC já Credenciados – oriundos do SGC.
 - c) ANEXO C** – Termo de Concordância de prestar serviços para outros Sebrae/UF.
 - d) ANEXO D** – Termo de Confidencialidade.
 - e) ANEXO E** – Ficha de Cadastro e Documentação Necessária ao Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores EMPRETEC

(inclusive p/oriundos do SGC).

- f)** ANEXO F – Critérios para Habilitação Jurídica e Qualificação.
- g)** ANEXO G – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica – Facilitador/ Consultor Seleccionador EMPRETEC.
- h)** ANEXO H – Modelo de Declaração de Vedações para Credenciamento.
- i)** ANEXO I – Modelo de Notificação para Credenciado.
- j)** ANEXO J – Modelo de Comunicado de Descredenciamento.
- k)** ANEXO K – Modelo de Comunicado de Suspensão.
- l)** ANEXO L – CRONOGRAMA DO REGISTRO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO PROGRAMA EMPRETEC NO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE CREDENCIADOS DO EMPRETEC - SGCE

Salvador/BA, 21 de novembro de 2019.
Coordenação de Gestão de Credenciados

ANEXO A – FICHA CADASTRO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECIONADORES EMPRETEC. (*)

(Edital de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores EMPRETEC)

1. CADASTRO:

Nome do candidato ao credenciamento:

Nome da pessoa jurídica que possui vínculo:

CNPJ:

Tipo de vínculo:

Endereço:

Telefone:

Outros dados: (a construir)

2. LISTA DE DOCUMENTOS:

ITEM	DOCUMENTO
a)	Certificado de participação em Seminário EMPRETEC (**)
b)	Certificado para atuar como facilitador EMPRETEC (para Facilitador) (***)
c)	Certificado para atuar como Consultor Seleccionador EMPRETEC (para Consultor Seleccionador) (***)
d)	Contrato social e alterações da pessoa jurídica vinculada
e)	CNPJ da pessoa jurídica vinculada
f)	Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF do Facilitador ou Consultor Seleccionador
g)	Comprovante de conta bancária em nome da pessoa jurídica vinculada
h)	Comprovantes de regularidade fiscal pessoa jurídica vinculada: (Cópia da Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS).
i)	Termo de Concordância para prestar serviços em outros Sebrae/UF (modelo ANEXO - C).
j)	Termo de Confidencialidade (modelo ANEXO - D).

(*) Também utilizada para os Credenciados oriundos do SGC.

(**) Caso o Credenciado oriundo do SGC não possua o documento não será aceita declaração. Deverá solicitar 2ª via do certificado ao Sebrae/UF onde participou do Seminário EMPRETEC.

(***) Caso o credenciado SGC não possua o certificado, será aceito, em caráter excepcional, uma declaração do Sebrae/UF, que comprove a situação de Facilitador ou Consultor Seleccionador EMPRETEC, assinada pelo Gerente da Unidade responsável pelo credenciamento de consultores do SEBRAE/BA e pelo gestor estadual do EMPRETEC.

ANEXO B – MODELO DE ATA DE VALIDAÇÃO DE CADASTRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECIONADORES EMPRETEC E DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECIONADORES EMPRETEC JÁ CREDENCIADOS, ORIUNDOS DO SGC

1. OBJETIVO DA ATA:
2. DATA:
3. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:
4. ASSUNTO: (Credenciamento ou Validação de Credenciamento do SGC)
5. CHECK LIST DOCUMENTAL (igual ANEXO A)

ITEM	DOCUMENTO	ATENDE	
		SIM	NÃO
a)	Cadastro		
b)	Certificado de participação em Seminário EMPRETEC (**)		
c)	Certificado para atuar como Facilitador EMPRETEC (para Facilitador) (***)		
d)	Certificado para atuar como Consultor Seleccionador EMPRETEC (para Consultor Seleccionador) (***)		
e)		

6. AVALIAÇÃO:
7. CONCLUSÃO:
8. ASSINATURAS:

(**) Caso o Credenciado oriundo do SGC não possua o documento não será aceita declaração. Deverá solicitar 2ª via do certificado ao Sebrae/UF onde participou do Seminário EMPRETEC.

(***) Caso o credenciado SGC não possua o certificado, será aceito, em caráter excepcional, uma declaração do Sebrae/UF, que comprove a situação de Facilitador ou Consultor Seleccionador EMPRETEC, assinada pelo Gerente da Unidade responsável pelo credenciamento de consultores do SEBRAE/BA e pelo gestor estadual do EMPRETEC.

ANEXO C – TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM OUTROS SEBRAE/UF

(Edital de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores EMPRETEC)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, vinculado à pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____ declaro concordar com a possibilidade de prestar serviços para outros Sebrae/UF, com a finalidade de atuar como Facilitador e/ou Consultor Seleccionador EMPRETEC.

Local, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura

ANEXO D – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(Edital de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores EMPRETEC)

_____ [nome do candidato ao credenciamento], vinculado a _____ [inserir pessoa jurídica], com sede _____ [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ [inserir CNPJ], neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo(a) _____ [inserir nome do representante legal], declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, empresa, instituição e/ou a outra entidade externa ao SEBRAE/BA, quaisquer informações gerais e/ou particulares relativas à prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o Sebrae/UF.

Local, ___ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO E – FICHA CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECIONADORES EMPRETEC (INCLUSIVE P/ ORIUNDOS DO SGC)

(Regulamento de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC)

1. CADASTRO:

Nome do candidato ao credenciamento:

Nome da pessoa jurídica que possui vínculo:

CNPJ:

Tipo de vínculo:

Endereço:

Telefone:

Outros dados: (a construir)

2. LISTA DE DOCUMENTOS:

ITEM	DOCUMENTO
a)	Certificado de participação em Seminário EMPRETEC (*)
b)	Certificado para atuar como facilitador EMPRETEC (para Facilitador) (**)
c)	Certificado para atuar como Consultor Seleccionador EMPRETEC (para Consultor Seleccionador) (**)
d)	Contrato social e alterações da pessoa jurídica vinculada
e)	CNPJ da pessoa jurídica vinculada
f)	Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF do Facilitador ou Consultor Seleccionador
g)	Comprovante de conta bancária em nome da pessoa jurídica vinculada
h)	Comprovantes de regularidade fiscal pessoa jurídica vinculada: (Cópia da Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS).
i)	Termo de Concordância para prestar serviços em outros Sebrae/UF (modelo ANEXO - D).
j)	Termo de Confidencialidade (modelo ANEXO - E).

(*) Não será aceita declaração. Solicitar 2ª via do certificado ao Sebrae/UF onde participou do Seminário EMPRETEC, caso não possua o documento.

()** Caso o credenciado oriundo do SGC não possua o certificado, será aceito, em caráter excepcional, uma declaração do Sebrae/UF, que comprove a situação de Facilitador ou Consultor Seleccionador EMPRETEC, assinada pelo Gerente da Unidade responsável pelo credenciamento de consultores do Sebrae/UF e pelo gestor estadual do EMPRETEC.

ANEXO F – CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO

(Regulamento de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC)

I – Habilitação Jurídica: será exigido para o Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da matriz/filial da pessoa jurídica;
- d) Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

§ 1º As empresas isentas de inscrição estadual deverão enviar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da pessoa jurídica.

§ 2º Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

II – Qualificação: a análise será realizada a partir das comprovações de participação no seminário EMPRETEC e certificado de Trainee apresentadas pelo candidato, conforme estabelecido no Edital de credenciamento. Deverão ser entregues para o Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de participação em Seminário EMPRETEC como participante.
- b) Certificado de participação como Trainee em Seminário EMPRETEC como Facilitador Trainee EMPRETEC ou Consultor Seleccionador Trainee EMPRETEC.

§ 1º Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade o SEBRAE/BA notificará os interessados e concederá prazo, conforme edital publicado, para a regularização dos documentos.

§ 2º O SEBRAE/BA é responsável pelo processo de credenciamento na sua área de atuação.

§ 3º Todos os candidatos ao credenciamento que ao final do processo comprovar a qualificação e a habilitação da pessoa jurídica de vinculação, comporão um cadastro de credenciados para atuar como Facilitador Consultor Seleccionador EMPRETEC no Sistema SEBRAE.

§ 4º A atualização dos documentos do credenciado e da pessoa jurídica de vinculação no Sistema de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC - é de responsabilidade do credenciado e é condição indispensável para a continuidade da prestação dos serviços do Facilitador e Consultor Seleccionador EMPRETEC no âmbito do sistema SEBRAE.

ANEXO G – MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – FACILITADOR/CONSULTOR SELECIONADOR EMPRETEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO/GEDOC nº..... /2019

PARTES:

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado **SEBRAE/BA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.797.724/0001-xxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxx – CEP: xxxxxxxx/BA, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, **JORGE KHOURY**, inscrito no CPF/MF sob o nº, e pelo Diretor técnico, **FRANKLIN SANTANA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob

II. UNIDADE CONTRATANTE:

(Nome da unidade contratante):

Endereço:

CNPJ:

Gestor responsável:

III. [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], doravante designada **CONTRATADA**, [natureza jurídica], com sede na [endereço completo e CEP], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio [ou procurador] [**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**], inscrito no CPF/MF sob nº [....].

FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de processo de contratação por meio do Cadastro Nacional de Facilitador e Consultor Seleccionador do EMPRETEC no âmbito do Sistema SEBRAE mediante demanda e em regime de não exclusividade, com base no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e no Programa EMPRETEC da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento – UNCTAD órgão da Organização das Nações Unidas – ONU, licenciado em caráter exclusivo no Brasil para o SEBRAE, nos termos e nas condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº [1/20_], aprovado pela Resolução DIREX nº [__/_], de [_] de [_____] de 20_] que integram este Contrato e que as Partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Facilitador ou Consultor Seleccionador do EMPRETEC, pela pessoa jurídica de vinculação do credenciado, de acordo com o Termo de Referência nº[xxx/20_], de [data por extenso], da Unidade de [nome da unidade e sigla], parte integrante deste

Instrumento independentemente de transcrição, cujos termos acatam as Partes e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo credenciado, sem subordinação jurídica com o SEBRAE/BA, observando o que se segue:

- I. (Descrição das atividades a serem desempenhadas pelo Facilitador EMPRETEC); ou
- II. (Descrição das atividades a serem desempenhadas pelo Consultor Seleccionador (EMPRETEC);

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO SEBRAE

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, o SEBRAE fica obrigado a:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- II. Proporcionar as facilidades necessárias para que o CONTRATADO possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/BA.
- III. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.
- IV. Verificar os produtos/serviços para aceite do objeto e ateste da fatura em até (.....) dias. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.
- V. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando no sistema próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.
- VI. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Executar os serviços garantindo o seu fiel cumprimento, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição de acordo com a metodologia EMPRETEC, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ficando o SEBRAE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- IV. Utilizar o exclusivamente o profissional credenciado em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- V. Abster-se de retirar das dependências do SEBRAE/BA quaisquer documentos e/ou informações a que tiver acesso, bem como não poderá copiar, reproduzir e divulgar qualquer informação pessoal do quadro de colaboradores do SEBRAE/BA.
- VI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- VII.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das obrigações e serviços a que está obrigada, por força do presente Contrato, sob as penas previstas no mesmo.
- VIII.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/BA.
- IX.** Manter comunicação e entendimentos frequentes com o SEBRAE/BA, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e fatos relevantes, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- X.** Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas.
- XI.** Acatar as normas internas do SEBRAE/BA, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao SEBRAE/BA toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- XII.** Relatar ao SEBRAE/BA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- XIII.** Manter preposto aceito pelo SEBRAE/BA, para representá-la na execução do Contrato;
- XIV.** Apresentar ao SEBRAE/BA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio para a execução do serviço.
- XV.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, jurídicas e qualificação exigidas na contratação.
- XVI.** Elaborar e entregar ao SEBRAE/BA, de acordo com a metodologia EMPRETEC, relatórios dos serviços executados, bem como dos serviços em andamento, com cronograma de atividades inclusive atas de reuniões, quando houver.
- XVII.** Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, jurídicas e qualificação exigidas na contratação.
- XVIII.** Encaminhar a cada pagamento os comprovantes de regularidade fiscal e suas autenticações/autenticidades, sob as penas previstas neste Contrato;
- XIX.** Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental.
- XX.** Responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato lesivo ao SEBRAE/BA, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo.
- XXI.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências do SEBRAE/BA, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- XXII.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do SEBRAE/BA, em decorrência da execução dos serviços relacionados ao objeto deste Contrato, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.
- XXIII.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo do Facilitador ou Consultor Seleccionador EMPRETEC vinculado, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do cumprimento deste Contrato ou por força de lei.

XXIV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE/BA.

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE/BA e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/BA das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O SEBRAE/BA pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o total de até R\$ [valor (_____)], a ser pago [De acordo com a tabela do EMPRETEC e nas condições definidas por desse SEBRAE/BA

§ 1º Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do objeto, aqui representado pelo ateste das respectivas notas fiscais/faturas pelo SEBRAE/BA, mediante ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA.

2º A cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal perante as [Fazendas Federal, Estadual e Municipal e o FGTS], acompanhadas de suas respectivas autenticações, obtidas nos sítios em que forem emitidas, sendo o descumprimento dessa exigência ensejador de aplicação das penalidades descritas na Cláusula Penal deste Instrumento. [Dependerá do valor da contratação].

§ 3º As despesas realizadas em viagens com hospedagem e locomoção local serão reembolsadas mediante prestação de contas após cada viagem, autorizada previamente pela Unidade demandante, observadas as disposições da Instrução Normativa do SEBRAE/BA, em vigor, que dispõe sobre viagens nacionais. Passagens aéreas ou terrestres serão fornecidas pelo SEBRAE.

§ 4º Serão suspensos os pagamentos se:

- I. Os serviços, no ato da atestação, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- II. As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação sem qualquer incorreção.

§ 5º Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

§ 6º No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da CONTRATADA todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

§ 7º O SEBRAE/BA poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XX (xxxxxxxxxxxxx) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização da autoridade competente e atenda ao rodízio previsto no credenciamento EMPRETEC.

CLÁUSULA SETIMA – SIGILO

A CONTRATADA compromete-se a:

- I. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja omissão, a qualquer terceiro;
- III. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização;
- IV. Manter, por si, por seus prepostos e seus contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE.

Parágrafo único. Além das penalidades previstas neste Contrato, eventual infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos cabíveis, sem prejuízo da rescisão, se aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se à aceitação e ao cumprimento da Política de Segurança de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE/BA, bem como dos seus documentos complementares, que declara ter conhecimento.

1º A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência da relação jurídica com o SEBRAE/BA, mesmo após o seu término.
- b) Manter sigilo sobre o ambiente do SEBRAE/BA e os ativos de informação fornecidos.
- c) Agir de forma responsável em relação aos recursos alocados para o desenvolvimento das atividades previstas.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Gerente da Unidade contratante designará um analista técnico para exercer a função de gestor do contrato, a quem caberá a gestão e fiscalização sobre os serviços objeto deste contrato, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou do serviço prestado.

§1º A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/BA toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

§2º A fiscalização do SEBRAE/BA não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados para os serviços objeto deste contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízos de eventuais perdas e danos:

- I. Advertência.
- II. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre valor atualizado do contrato, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução do serviço, não ultrapassando 10 (dez) por cento; [o percentual dependerá do objeto]
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado no caso de execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, sem prejuízo da rescisão e devolução de valores eventualmente pagos no caso de inexecução total; [o percentual dependerá do objeto]
- IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a) O previsto nos incisos II e III;
 - b) A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/BA, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa; [o percentual dependerá do objeto].
- VI. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos;

§ 1º A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga após a terceira advertência.
- c) Rescisão unilateral do Contrato pelo SEBRAE/BA, após a terceira multa.

§ 2º As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/BA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a

partir da data da comunicação, podendo ainda o SEBRAE/BA cobrar judicialmente o valor devido.

§ 3º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

A CONTRATADA será descredenciada e ficará impedida de prestar serviços ao Sistema SEBRAE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento, quando:

- I. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- II. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- III. Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações.
- IV. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema SEBRAE.
- V. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização.
- VI. Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE/BA.
- VII. Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema SEBRAE sem sua prévia autorização. afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- VIII. Designar outra empresa, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE/BA, seja no todo, seja em parte.
- IX. Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição.
- X. Articular parcerias em nome do SEBRAE/BA.
- XI. Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE/UF.
- XII. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- XIII. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria.
- XIV. Encerrar as suas atividades, ou seja, empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.
- XV. Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO

A CONTRATADA será suspensa e ficará impedida de prestar serviços ao Sistema SEBRAE, na respectiva subárea contratação, quando:

- I. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
- II. Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços ao SEBRAE, por 3 (três) vezes consecutivas.
- III. Deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de 6 (seis) meses.
- IV. Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE por mais de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DENÚNCIA

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único. Deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato, devendo ser lavrado o instrumento de Distrato, contendo a quitação plena e irrestrita de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- I. Subcontratação do objeto deste Contrato.
- II. Paralisação dos serviços sem justa causa.
- III. Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência.
- IV. Atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- V. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento.
- VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I a V, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SEBRAE/BA, independente da aplicação e pagamento das penalidades previstas neste Instrumento.

§ 2º Rescindido este Contrato por qualquer motivo, o SEBRAE entregará os serviços objeto deste a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Pela assinatura deste Contrato a CONTRATADA declara a inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta do projeto/atividade: [.....]; ação: [.....].

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS

Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento e o Regulamento de Credenciamento do EMPRETEC e os demais documentos que integram o processo nº [número/ano].

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro da cidade de [Sede do SEBRAE/BA] para esclarecer as controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de 20_____

PELO SEBRAE/BA:

DIRETOR SUPERINTENDENTE

DIRETOR TÉCNICO

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

(Regulamento de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC)

Eu, [nome do representante legal], responsável legal da [razão social da empresa], declaro que a empresa a que represento, vinculada ao credenciado EMPRETEC [nome do credenciado]:

- I. Não foi suspensa do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae, estando a vigor o prazo da suspensão.
- II. Não se encontra sob a decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- III. Não possui em seu quadro societário ou de empregados dirigente, sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do Sistema Sebrae.
- IV. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de empregado ou dirigente do Sebrae/BA.
- V. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, ex-empregados, ex-dirigentes do SEBRAE/BA que estejam desligados ou tenham terminado o mandato em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) da inscrição no Edital do Sebrae/BA.
- VI. Não foi descredenciada por iniciativa de alguma unidade do Sistema Sebrae, estando a vigor o prazo do descredenciamento.
- VII. Não é credenciada em outra unidade do Sistema Sebrae com o CNPJ informado para a inscrição no Edital do Sebrae/BA.
- VIII. Não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema Sebrae.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade], [dia], de [mês], de [201x].

Nome

[Representante legal da empresa]

ANEXO I – MODELO DE NOTIFICAÇÃO PARA CREDENCIADO

Regulamento de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC)

Carta [SEBRAE/BA/Sigla da Unidade gestora do EMPRETEC] nº [número/20xx]

[Cidade], [dia], de [mês], de [20xx].

Ao Senhor

[nome do credenciado]

[CPF]

[endereço completo]

[Cidade-UF] – [CEP: 00000-000]

1. Em [data], o [SEBRAE/BA] informou sobre fatos considerados incompatíveis para a atuação desse credenciado do EMPRETEC, ocorridos durante a prestação de serviços contratados pelo SEBRAE/UF, instrumento de contratação nº [número do contrato].

São estes:

- a. [citar fato];
 - b. [citar fato];
 - c. [...]
2. Ressalta-se que tais atitudes violam o disposto no item [xxx], subitem [xxx] alínea [“x”] [hipótese(s) de descredenciamento] **ou** [hipótese(s) de suspensão] do Edital de Credenciamento/ Regulamento de Credenciamento de Facilitador e Consultor Seleccionador EMPRETEC do SEBRAE/BA não aceitas por parte do SEBRAE.

[Citar os itens da suspensão **ou** descredenciamento contidos no Regulamento/Edital, referentes aos fatos]

3. Ante o exposto, o SEBRAE/BA notifica [nome do credenciado] para que apresente, em 5 (cinco) dias úteis, sua defesa à unidade gestora do credenciamento que analisará o pedido e decidirá sobre a aplicação das penalidades cabíveis no presente caso.

Atenciosamente,

Nome e assinatura:

Responsável pela gestão de credenciados no SEBRAE/BA

ANEXO J – MODELO DE COMUNICADO DE DESCREDENCIAMENTO

(Regulamento de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC)

Carta [*SEBRAE/BA/Sigla da Unidade gestora do EMPRETEC*] nº [*número/20xx*]

[*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*20xx*].

Ao Senhor

[*nome do credenciado*]

[*CPF*]

[*endereço completo*]

[*Cidade-UF*] – [*CEP: 00000-000*]

Comunicamos que, a partir da presente data, em razão do disposto no item [*xxx*], subitem [*xxx*] alínea [*x*] [*hipótese(s) de credenciamento*] do Edital de Credenciamento/Regulamento de Credenciamento de Facilitador e Consultor Seleccionador EMPRETEC, [*nome do credenciado*], inscrito no CPF..... está descredenciado e fica impedido de prestar serviços no âmbito do credenciamento do EMPRETEC pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de recebimento desse comunicado.

[*Citar os itens do descredenciamento contidos no Edital/Regulamento, referentes aos fatos comunicados na carta de notificação*]

Atenciosamente,

Nome e assinatura:

Responsável pela gestão de credenciados no SEBRAE/BA

ANEXO K – MODELO DE COMUNICADO DE SUSPENSÃO

(Regulamento de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC)

Carta [SEBRAE/xx/Sigla da Unidade gestora do EMPRETEC] nº [número/20xx]

[Cidade], [dia], de [mês], de [20xx].

Ao Senhor

[nome do credenciado]

[CPF]

[endereço completo]

[Cidade-UF] – [CEP: 00000-000]

Comunicamos que, a partir da presente data, em razão do disposto no item [xxx], subitem [xxx] alínea [x] [hipótese(s) de suspensão] Edital de Credenciamento/Regulamento de Credenciamento de Facilitador e Consultor Seleccionador EMPRETEC, [nome do credenciado], inscrito no CPF está com o seu cadastro suspenso e fica impedido de prestar serviços no âmbito do credenciamento do EMPRETEC pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir dessa data.

[Citar os itens da **suspensão** contidos no Edital, referentes aos fatos comunicados na carta de notificação]

Nome e assinatura:

Responsável pela gestão de credenciados no SEBRAE/BA

ANEXO L - CRONOGRAMA DO REGISTRO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO PROGRAMA EMPRETEC NO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE CREDENCIADOS DO EMPRETEC - SGCE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES

SELECIONADORES EMPRETEC

**SEBRAE/BA Nº 01/ 2018
ERRATA 01**

NOVEMBRO/2019

DETALHAMENTO	PRAZO
Período de inscrição: Inserção de dados (Documentos solicitados conforme anexo A) pelas empresas e dos prestadores de serviços de instrutória e consultoria no Programa Empretec.	A partir de 21/11/2019 até 05/12/2019
Prazo para validação da Gestão de Coordenação de Credenciados do SEBRAE / BA para documentação inserida pelas empresas	De: 06/12/2019 até 16/12/2019
Prazo para questionamento	17/12/2019
Divulgação Resultado das Empresas aprovadas no Sistema de Gestão de Credenciados do Empretec SGCE	18/12/2019